

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
UNIDADE DE GESTÃO DE PROJETOS - UGP

TIPO ==>

MÉDIA

OBJETO:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES - NÍVEL INTERMEDIÁRIO

PROCESSO Nº 2026-CMKN2

MAPA COMPARATIVO DE DESVIO PADRÃO																
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇOS RECEBIDOS DE FORNECEDORES					CÁLCULOS DE DESVIO PADRÃO				AMPLITUDE % Maior Preço Obtido X Menor Preço Obtido	PREÇO MEDIO	ELIMINAÇÃO DE AMOSTRA FORA DA AMPLITUDE	VALOR GLOBAL
				OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		INTERNET			DESVIO	MÉDIA	VLR MÍN	VLR MÁX				
				Contrato nº 113/25 – TREMG UNIVERSIDADE TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS - CNPJ: 05.940.740/0001-21	Contrato nº N.º 24/2025 Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região - CNPJ: 02.488.507/0001-61	Dell	LENOVO	Casas Bahia								
ÚNICO	1	Computador Desktop - Intermediário	400	R\$ 6.533,22	R\$ 4.893,00	R\$ 7.059,99	R\$ 6.947,48	R\$ 7.097,00	R\$ 929,19	R\$ 6.909,42	R\$ 5.980,23	R\$ 7.838,61	45,04%	R\$ 6.909,42	R\$ 4.893,00	R\$ 2.763.768,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA																R\$ 2.763.768,00

Meu carrinho



Teclado e Mouse sem fio Dell KM3322W

Vendido e entregue por **DELL**

[Remover](#)

Quantidade:

1

R\$ 139,00

à vista no Pix

+ Tudo que você precisa



Adicionar Garantia Estendida

a partir de 10x de R\$ 3,04

[Termos](#) e [Condições do seguro](#)



Monitor Gamer 24" LG UltraGear 24G411A-B 144Hz
Full HD 1MS MBR G-SYNC FreeSync Preto

Vendido e entregue por **Casas Bahia**

[Remover](#)

Quantidade:

1

R\$ 841,05

ou **R\$ 799,00**

à vista no Pix



Computador Desktop Dell Csg Slim I5 14400 8Gb
512Gb W11

Não se aplica

Vendido por **Off Comp**
e entregue por **Casas Bahia**

[Remover](#)

Quantidade:

1

R\$ 6.159,90

à vista no Pix

Resumo do pedido

03 Produtos **R\$ 7.139,95**

00 Seguros ou serviços **R\$ 0,00**

Entrega **Grátis**

Total **R\$ 7.139,95**
no cartão de crédito

Total no Pix **R\$ 7.097,90**
Desconto: R\$ 42,05

[Comprar mais produtos](#)

[Continuar a compra](#)

Possui cupom ou vale?

Você vai poder usar na etapa de pagamento.

Link[<https://www.casasbahia.com.br/teclado-e-mouse-sem-fio-dell-km3322w/p/1553087778>
<https://www.casasbahia.com.br/monitor-gamer-24-lg-ultragear-24g411ab-144hz-full-hd-1ms-mbr-gsync-freesync-preto/p/55071780>
<https://www.casasbahia.com.br/computador-desktop-dell-csg-slim-i5-14400-8gb-512gb-w11/p/1582636619>

Acesso em: 01/06/2026

Carrinho

Faça login para visualizar os carrinhos salvos

Item	Quantidade	Preço
Desktop Dell Slim foi removido do carrinho. Desfazer		
Meus produtos:		
	Desktop Dell Slim Alterar configuração ▼ Ocultar especificações completas Processador Intel® Core™ i5 14400 (10-Core, Cache de 20MB, 2.5GHz até 4.7 GHz) Sistema Operacional Windows 11 Home Placa de vídeo Intel® UHD Graphics 730 Memória 16GB DDR5 (1x16GB) 4800 MT/s; Expansível até 64GB Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Teclado Sem teclado Mouse Sem mouse Pacote de idioma do sistema operacional Windows 11, x86, Inglês, Francês, Espanhol, Português Brasileiro Wireless Placa de Rede local sem fio (WLAN) MediaTek MT7920 Wi-Fi 6 1 ▼ Remover	R\$7.398,00

Insira seu cupom

Digite o código do cupom

Usar cupom

Subtotal (3 itens)

R\$7.255,00

Frete

Grátis

Total

R\$7.255,00

Impostos incluídos

Parcele em até 12x sem juros no Cartão de Crédito ou no PayPal.

Compras via Pix com condições especiais, contate nosso time de consultores via chat, WhatsApp ou 0800 970 2017.

Finalizar

Continuar comprando

Salvar carrinho

Enviar seu carrinho por e-mail



Placa de rede local sem fio (Wi-Fi) integrada MT7220 MT7220 (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps | com Bluetooth® 5.4

Leitor de cartão de mídia

Sem leitor de cartão SD

Opções de Chassi

180W PSU with TPM

Economia de Energia

Selo Energy Star

Adaptador de porta serial

Adaptador para porta serial não incluso

FGA

002_BRZ2/AMER/BTO

Base

Desktop Dell Slim - ECS1250

Rótulo da embalagem

Produto Dell

Documentação/discos

Guia de regulamentação e segurança

Etiqueta do processador

Etiqueta do processador Intel® Core™ i5

Cabo

Cabo de alimentação - Brasil

Driver

Driver de Placa MT7920 Wireless

Gerenciamento de sistemas

Driver do Sistema Windows

Softwares adicionais

Software adicional para Windows

Etiqueta regulatória

Etiqueta regulatória

Material de envio

Material de envio

Serviço Complete Care

Sem Complete Care, LABZ

Assistência técnica

1 ano de garantia básica via correios

Complete Care Sem Complete Care, LABZ		
Microsoft Office Ative seu Microsoft 365 para fazer um teste de 30 dias		
Soluções de segurança doméstica e para pequenas empresas Avaliação de 30 dias do McAfee+ Premium		
	Teclado e Mouse Dell - KM3322W 1	R\$148,00
	▶ Visualizar especificações completas	
	▶ Mostrar economia	- R\$50,00
	Monitor Dell 22 - SE2225HMDa 1	R\$618,00
	▶ Visualizar especificações completas	
	▶ Mostrar economia	- R\$59,00
Total do pacote:		R\$7.255,00

Link
Data

<https://www.dell.com/pt-br/cart>
01/06/2026

← → ↺ 🏠 📄 lenovo.com/br/pt/cart

← Continue Comprando

Seu carrinho (4 produtos)

Salvar carrinho | Limpar carrinho

Telefone 0800-536-6861 (Opção 2) | Horários

Subtotal do produtoR\$8.049,98

Frete

Total:R\$6.947,48

Incluído

Está economizando:R\$1.102,50

Continuar

ThinkCentre M75q AMD Ryzen 5 PRO 8500GE 16GB 512GB SSD Windows 11 Pro

Cód. produto:13E10003BO

Economize 12% pagando com Pix ①

R\$6.089,99 (Pagando no PIX)

Desconto: R\$840,00 (12%)

Ou R\$6.920,40 em ate 12x sem juros no cartão de credito.



Entrega Frete padrão: Entre Qua. 10 jun até Sex. 12 jun

Opções de envio para 29000-000

Últimas unidades!

1

Ver/editar especificações

Salvar para mais tarde | Remover

Incluído (3 produtos)



Monitor ThinkVision 23.8" E24-40 FHD (1920x1080)

Cód. Produto:64BAMAR1BR

Entrega Frete padrão: Entre Qua. 10 jun até Sex. 12 jun

Opções de envio para 29000-000

R\$1.049,99

R\$787,49 (Pagando no PIX)

Desconto: R\$262,50(25%)

Remover



Teclado USB Lenovo

Cód. Produto:TECLA00

Entrega Frete padrão: Entre Qua. 10 jun até Sex. 12 jun

Opções de envio para 29000-000

R\$50,00 (Pagando no PIX)



Mouse USB Lenovo

Cód. Produto:MOUSE00

Entrega Frete padrão: Entre Qua. 10 jun até Sex. 12 jun

Opções de envio para 29000-000

R\$20,00 (Pagando no PIX)

Possui cupom de desconto? ①

Inserir cupom

Aplicar

PRECISA DE AJUDA?

Telefone 0800-536-6861 (Opção 2) | Horários

Contrato de venda da Lenovo

Perguntas mais frequentes

ID do carrinho 1060050010

Link [https://www.lenovo.com/br/pt/p/desktops/thinkcentre/m-series-tiny/lenovo-thinkcentre-m75q-gen-5-tiny-\(amd\)/13e10003bo](https://www.lenovo.com/br/pt/p/desktops/thinkcentre/m-series-tiny/lenovo-thinkcentre-m75q-gen-5-tiny-(amd)/13e10003bo)
<https://www.lenovo.com/br/pt/p/accessories-and-software/monitors/office/64bamar1br>

Acesso em: 01/06/2026



MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO TRT 17ª REGIÃO N.º 24/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO E A EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região**, com sede na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 1245, Enseada do Suá, na cidade de Vitória/ES, CEP 29.050-335, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.488.507/0001-61, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Desembargadora Presidente Alzenir Bollesi de Plá Loeffler, ou por seu substituto legal, e, de outro lado a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida da Emancipação n.º 5000, Parte B, Parque dos Pinheiros, Hortolândia/SP, CEP 13184-654, inscrita no CNPJ n. 72.381.189/0010-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) Mauricio Luis Cassalta de Paula Couto, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico TRT23 n.º 16/2025, o qual originou a ARP n.º 13/2025, tendo em vista o que consta do SEI 0000889-36.2025.5.17.0500, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, COM GARANTIA ON-SITE DE 60 MESES**, conforme condições e especificações contidas neste documento e seus anexos.

1.2. Independentemente de transcrição, serão considerados parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão TRT23 n.º 16/2025 e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços TRT23 n.º 13/2025 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, tudo constante do Proad TRT23 n.º 1023/2025 e SEI TRT17 n.º 0001001-05.2025.5.17.0500.

1.3. O valor total da contratação é de **R\$122.325,00** (cento e vinte e dois mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Quant.	Preço unitário	Preço Total
2	Microcomputador Tipo 2 com garantia e suporte técnico on-site	Dell Pro Micro (QCM1250)	25	R\$4.893,00	R\$122.325,00

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. Para o serviço de garantia técnica on-site, o prazo de vigência é de 60 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal.

2.3. Os prazos serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho 168188 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas, Fonte 1000000000, Elemento de Despesa 4.4.90.52, conforme adequação de despesa (doc. 1280468).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O presente Contrato tem como objetivo a execução integral do objeto descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DINÂMICA DE EXECUÇÃO E GARANTIA TÉCNICA

5.1. As especificações técnicas, dinâmica de execução, garantia técnica on-site e forma de acompanhamento da garantia e níveis de serviço do objeto constam no Termo de Referência Anexo ao Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, bem como no Edital de Licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Prestar os serviços nos termos da sua proposta, sem prejuízo da legislação vigente, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

6.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação;

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.6. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na dependência do TRT17 durante o procedimento de entrega;

6.7. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

6.8. Arcar com todos custos de produção e entrega do objeto, tais como fretes, seguro de transporte, tributos federais, estaduais e municipais referentes à produção, circulação e comercialização do produto, emolumentos e taxas públicas, tarifas portuárias, alfandegárias, aduaneiras, mão de obra alocada na logística de entrega/retirada dos veículos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

6.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

6.12. Observar a Política de Segurança da Informação da Contratante e seus regulamentos derivados;

6.13. Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas;

6.13.1. Por meio do endereço <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema, podendo acessar, também, diretamente o link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo> a fim de proceder o cadastro.

6.14. Comprovar a quitação dos tributos de importação referentes aos produtos, conforme disposto no Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, inc. III, da seguinte forma:

6.14.1. Caso os produtos entregues sejam importados e a Contratada for a importadora, a comprovação poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e multa:

6.14.1.1. Comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a Declaração de Importação – DI é

desembaraçada;

6.14.1.2. Última versão do extrato da Declaração de Importação.

6.14.1.3. Os bens fornecidos devem estar descritos na DI de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, nº de série.

6.14.2. Caso o produto entregue não seja importado deverá ser apresentada, no momento da entrega, uma declaração da Contratada atestando essa situação.

6.14.2.1. A declaração deverá ser apresentada mesmo para as empresas que participaram da licitação utilizando-se da preferência de que trata o art. 3º da Lei 8.248/91.

6.14.3. Caso o produto entregue seja importado, mas se a Contratada não for a titular da obrigação tributária correspondente, a contratada deverá comprovar, no momento da entrega, a aquisição do produto importado pela Contratada não importador, junto ao seu fornecedor, de modo a afastar sua responsabilidade pelos tributos de importação, considerando não ser sujeito passivo tributário.

6.15. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência Contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

6.15.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

6.15.2. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

6.15.3. Por ocasião da assinatura do Contrato, será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados com o Setor Público Federal – CADIN, bem como as comprovações das condições de habilitação e contratação previstas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, conforme art. 91, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, ratificando-se que, a existência de registro no CADIN, constitui fator impeditivo para a contratação, nos termos do art. 6ª-A da Lei n. 10.522/2002.

6.16. É vedado à Contratada:

6.16.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Tribunal, sob pena de rescisão contratual;

6.16.2. Utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante;

6.16.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

6.17. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

6.18. Comunicar à Administração da Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.19. Fornecer o serviço de garantia técnica e o atendimento aos níveis de serviços, conforme estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência;

6.20. Cumprir as obrigações contidas neste Contrato e no Termo de Referência;

6.21. Se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como que se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Estatuto da Conduta Ética dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (RA 299/2017);

6.22. A Contratada dará ciência e orientará seus empregados e colaboradores quanto à necessidade de observância ao Código de Ética do TRT-17, instituído pelo Ato TRT 17.ª SGP/PRESI. N.º 34/2014, alterado pelo Ato TRT 17.ª PRESI/SGP n.º 4/2023, disponível em <https://www.trtes.jus.br/principal/atos-normativos/normas-internas/atos-da-presidencia>. O Código de Ética do TRT-17 integrará o presente instrumento para todos os fins;

6.23. A contratada observará a cartilha de orientações a fornecedores que o TRT-17 dispõe, disponível em <https://www.trt17.jus.br/web/transparencia/w/governanca-contratacoes>;

- 6.24. Observar as políticas de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, disponíveis em <https://www.trt17.jus.br/web/transparencia/w/seguranca-da-informacao>;
- 6.25. Ter plena ciência de que o descumprimento de obrigações contratuais no âmbito do TRT da 17ª Região serão objeto de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades à pessoa física ou jurídica por meio de Processo Administrativo sancionatório e/ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;
- 6.26. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 6.27. Observar o impacto social e sustentabilidade previsto no item 3.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Indicar e nomear gestor e fiscais demandante, técnico e administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 7.2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 7.3. Recusar o recebimento do objeto que estiver fora das especificações e solicitar sua reparação ou substituição dentro do prazo estabelecido, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que se verificar impossibilidade de correção;
- 7.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na avaliação de resultado;
- 7.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 7.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 7.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- 7.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente;
- 7.10. Fornecer o Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado pela CONTRATADA;
- 7.11. Observar todos os deveres e responsabilidades constantes neste Contrato, bem como no Edital de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados e com atribuições específicas, nos termos art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o objeto contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 8.3. A Tabela abaixo apresenta os papéis a serem desempenhados pelos principais atores da Contratante e da Contratada envolvidos na gestão e execução da contratação.

Papel	Responsabilidade
Gestor do Contrato	Estabelecer contato, quando necessário, com a contratada para a troca de informações relacionadas à execução contratual, encaminhamento de demandas, notificação de irregularidades e de aplicação de penalidades.
Fiscal Demandante do Contrato	Acompanhamento da execução contratual sob o aspecto de sua efetividade, verificando se os objetivos da contratação têm sido alcançados.
Fiscal Técnico do Contrato	Acompanhamento da execução contratual sob o aspecto de sua eficiência, verificando se as exigências operacionais contidas no contrato e edital de licitação têm sido observadas.
Fiscal Administrativo do Contrato	Acompanhamento da execução contratual sob o aspecto de sua conformidade legal e administrativa, verificando se a contratada mantém as exigências legais e regulatórias que a habilitaram a celebrar o contrato.
Preposto	Acompanhar a execução contratual sob a ótica da contratada. É o responsável oficial por manter as relações entre contratante e contratada.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da Contratante, para adoção das medidas cabíveis.

8.5. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer bens/produtos quando entender que está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato e no Termo de Referência, devendo a contratada reparar, corrigir ou substituir os bens/produtos rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei 14.133/21.

8.7. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

8.8. A FISCALIZAÇÃO exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

8.10. A Tabela abaixo apresenta os mecanismos que serão utilizados como formas de comunicação e acompanhamento entre a Contratante e a Contratada.

Mecanismo	Objetivo	Acesso
Ofício impresso	Enviar notificações e convocações administrativas à contratada	Correios/e-mail
E-mail	Enviar notificações e convocações administrativas à contratada, enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas	Endereço de correio eletrônico a ser fornecida pela contratada
Chat	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico	Serviço de chat a ser eventualmente fornecida pela contratada

Página de serviços na internet	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico	Página de serviços na internet a ser fornecida pela contratada
Telefone	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico	Número de telefone 0800

8.10.1. À contratada caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 10 dias corridos, contado de seu envio pela Contratante.

8.10.2. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela contratada.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. No recebimento e aceitação do objeto, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei n. 14.133/21.

9.2. Os objetos contratados serão recebidos provisoriamente, no endereço informado pela Contratante e durante o horário local regulamentado de funcionamento do órgão, e definitivamente, condicionado à aprovação nos critérios de avaliação descritos na Tabela abaixo:

Etapas	Critério de avaliação
Recebimento provisório	Quantidade de equipamentos entregues.
Recebimento definitivo	Aderência às especificações do Termo de Referência, Edital e Contrato.

9.3. Os prazos para recebimento provisório e definitivo constam na dinâmica de execução constante no item 5 do Termo de Referência Anexo ao Edital de Licitação.

9.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Proposta, no Termo de Referência, no Edital de Licitação, na ARP e neste Contrato, devendo ser substituído ou reparado no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5. A Administração do TRT poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir as quantidades e qualidades desses, observadas as especificações mínimas constantes do Edital e seus anexos.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

9.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por eventuais danos e prejuízos que venha a dar causa, direta ou indiretamente, bem como a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DEZ – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da Contratada, no prazo previsto na dinâmica de execução constante no item 5 do Termo de Referência Anexo ao Edital de Licitação, após o recebimento definitivo do objeto.

10.2. Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.2.1. Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.2. Caso a contratada seja empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

10.3. Constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta deverá ser devolvida a Contratada, para as

necessárias correções, em até 10 dias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF e/ou CADIN, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Será observado o disposto nos itens 11.13 e 11.14 nos casos da retenção do valor da multa presumida e do desconto da multa aplicada.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100) \cdot 0,00016438}{365} \text{ Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.1. pena: Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.1. pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.3.1. pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.4. ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

11.1.4.1. pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.5.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.6.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.8.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

11.2. Além das penalidades previstas acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/21, no que couber, bem como às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, exclusivamente, quando a Contratada der causa a inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.2. Multa moratória de 1% por dia de atraso, até o limite de 15%, no caso de:

11.2.2.1. Atraso injustificado no prazo para assinatura do Contrato, incidente sobre o valor total do contrato;

11.2.2.2. Atraso injustificado na entrega do objeto ou de acessórios que inviabilize seu uso pela CONTRATADA, incidente sobre o valor total dos itens em atraso;

11.2.3. O atraso injustificado por período superior a 15 dias, poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da Contratada.

11.2.4. No caso de atraso injustificado na conclusão do atendimento técnico de garantia on-site ou troca de equipamentos por motivo de defeito técnico, que ultrapasse o prazo descrito neste instrumento, será aplicada multa moratória no valor correspondente a 2% do valor unitário de cada item em atraso, por dia, até o limite de 20% do valor unitário do objeto, sem prejuízo das demais sanções.

11.2.4.1. O atraso injustificado por período superior a 10 dias, poderá caracterizar a inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da Contratada.

11.3. Pela inexecução parcial, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa compensatória, calculada em 10% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. Pela inexecução total, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa compensatória, calculada em 20% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A Contratada será notificada da intenção da Contratante aplicar-lhe penalidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, quando o descumprimento contratual puder ensejar a aplicação das sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2.

11.5.1. Não serão conhecidos a defesa prévia apresentada e o recurso interposto fora do prazo.

11.6. Após o recebimento da defesa prévia ou transcorrido o prazo sem manifestação, a decisão fundamentada será proferida sobre a aplicação total, parcial ou não incidência da penalidade.

11.6.1. A análise das razões da defesa prévia será feita pelo responsável pela apuração, que elaborará parecer e o encaminhará à Secretaria de Administração, conforme Ato TRT 17ª PRESI n.º 49/2024.

11.7. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10.1. A comissão será composta, preferencialmente, de integrantes da equipe de gestão e fiscalização do contrato.

11.11. A contagem do prazo para apresentação da defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e

incluindo-se o dia do vencimento.

11.11.1. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado ou quando não houver expediente neste Órgão.

11.11.2. À contratada caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 10 dias corridos, contado de seu envio pela Contratante.

11.11.3. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela Contratada.

11.11.4. É de responsabilidade da contratada manter seu endereço eletrônico atualizado junto ao(a) gestor(a) do contrato, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.12.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

11.12.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, caso a contratada não recolha a diferença via GRU, esta será cobrada judicialmente.

11.13. A Contratante poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação do gestor.

11.14. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

11.14.1. Após o registro da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração ou na hipótese do crédito existente ser insuficiente, a contratada será notificada pelo gestor do contrato para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de vencimento da respectiva guia.

11.14.2. Cabe ao fiscal do contrato, quando solicitado pela DG, promover a atualização do valor total.

11.14.3. Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos, serão oficiadas a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou a Advocacia-Geral da União – AGU para que adotem as medidas pertinentes.

11.15. As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.17. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão contratual.

11.18. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional a gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

11.19. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133/21.

11.20. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), conforme art. 161, da Lei nº 14.133/21.

11.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Lei 14.133/21.

11.22. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa

11.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.23.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, no mesmo Proad, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, conforme art. 159 da Lei 14.133/21.

11.23.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.24. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.25. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA observando-se o procedimento previsto no Ato TRT 17ª PRESI nº 49/2024, na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

CLÁUSULA DOZE – REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado utilizado para a presente aquisição.

12.2. Após o interregno do período supra, os preços iniciais poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 12.1, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

12.2.1. Em eventuais reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. A Contratada poderá renunciar ao reajustamento de preço.

12.4. Realizada a prorrogação do contrato, ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento.

CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando couber.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando couber.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/21.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE – EXTINÇÃO

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas penalidades; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.6. A CONTRATANTE poderá:

14.6.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n. 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do contrato.

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/21.

14.8. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINZE - DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando do tratamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à boa-fé, finalidade específica, e demais princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.

15.2. Cada parte será considerada controladora independente em relação aos dados pessoais de seus próprios colaboradores, nos termos da LGPD. A CONTRATADA é controladora dos dados pessoais dos trabalhadores alocados para a execução do contrato, e a CONTRATANTE, controladora dos dados pessoais de seus próprios agentes e dos dados eventualmente coletados no exercício de suas atribuições legais. Não se configura relação de operador entre as partes.

15.3. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades específicas que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas por lei ou mediante consentimento do titular, quando exigido.

15.4. A CONTRATADA indicará formalmente um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, informando seus dados de contato à CONTRATANTE, podendo ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato ou terceiro contratado, desde que possua qualificação compatível, admitindo-se, nos casos previstos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a dispensa da designação formal do Encarregado, mediante justificativa.

15.5. A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA para viabilizar o acesso às instalações físicas e sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, bem como para cumprir com o

dever legal de fiscalização da execução do contrato.

15.6. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, seus colaboradores e prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza que venha a tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato.

15.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, incluindo a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE.

15.8. A CONTRATADA, na qualidade de controladora dos dados pessoais de seus empregados, obriga-se a orientá-los e treiná-los quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a exigir de eventuais subcontratados o cumprimento das obrigações legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais no âmbito da execução deste contrato.

15.9. Caso a suboperação com tratamento de dados pessoais esteja prevista neste contrato, em termo aditivo ou tenha sido expressamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a celebração de qualquer contrato de suboperação, encaminhando cópia do respectivo instrumento.

15.9.1. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LGPD, independentemente da subcontratação autorizada, garantindo que o suboperador cumpra todas as disposições contratuais e legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

15.10. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual por inobservância à LGPD.

15.11. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais previstas neste contrato e na legislação aplicável sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência, quando do descumprimento de obrigações de menor gravidade, com determinação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- b) Multa compensatória de até 2% sobre o valor (anual) do contrato, proporcional à gravidade da infração;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos da Lei n.14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto na Lei n. 14.133/2021;

15.11.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ou a terceiros, devendo-se considerar na aplicação das penalidades a natureza e gravidade da infração, os danos causados e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observando-se o princípio da proporcionalidade, podendo as infrações à LGPD ser comunicadas pelo CONTRATANTE à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

15.12. Quaisquer incidentes de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito deverão ser comunicados à CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis da ciência do fato, sem prejuízo das providências previstas no art. 48 da LGPD.

15.13. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos sob custódia da CONTRATADA, notadamente aqueles que armazenam dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente protegido e controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, incluindo cada acesso, data, horário e finalidade para efeito de responsabilização em caso de omissões, desvios ou abusos.

15.14. Os bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, garantindo a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.15. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, bem como situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.16. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados ou devolvidos à CONTRATANTE, incluindo qualquer cópia, seja em formato físico ou digital, salvo as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

15.17. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto ao eventual descarte realizado.

15.18. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação.

15.19. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, especialmente pela ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações.

15.20. As disposições desta cláusula prevalecerão em caso de conflito com outras cláusulas contratuais em matéria de proteção de dados.

CLÁUSULA DEZESSEIS - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no portal do TRT-ES (www.trt17.jus.br), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/12.

CLÁUSULA DEZESSETE – CASOS OMISSOS E FORO

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n 14.133/21, normas federais aplicáveis, atos normativos editados pelo TRT da 17ª Região e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.2. Fica eleito o Juízo Federal da cidade de Vitória - Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(assinado eletronicamente)

*Representante legal do TRT da 17ª Região
(Contratante)*

(assinado eletronicamente)

*Mauricio Luis Cassalta de Paula Couto
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
(Contratada)*

MAURICIO LUIS
CASSALTA DE
PAULA
COUTO:02105583776
83776
Digitally signed by
MAURICIO LUIS
CASSALTA DE PAULA
COUTO:02105583776
Date: 2026.02.02
12:08:03 -03'00'



Documento assinado eletronicamente por **Alzenir Bollesi De Plá Loeffler**, **Desembargadora Presidente**, em 18/12/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1282130** e o código CRC **E54F301C**.

0001001-05.2025.5.17.0500

1282130v5

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Microcomputador

Descrição Detalhada: Microcomputador Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddTB., Armazenamento Ssd: Até 2 Tb, Monitor: Sem MonitorPOL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36MESES, Gabinete: Torre, Outros Recursos: Conforme Edital

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 14886
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Unitário (R\$): 6.465,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50
Quantidade Mínima Cotada: 14886
Critério de Valor: Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 29772

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (800), BRASÍLIA/DF (464), Cuiabá/MT (750), Curitiba/PR (1600), Goiânia/GO (800), João Pessoa/PB (440), Maceió/AL (250), Manaus/AM (252), Natal/RN (725), Porto Alegre/RS (1000), Porto Velho/RO (500), Recife/PE (1500), Rio de Janeiro/RJ (1515), Salvador/BA (800), São Luís/MA (200), São Paulo/SP (2100), Teresina/PI (50), Vespasiano/MG (800), Vitória/ES (340)

2 - Microcomputador

Descrição Detalhada: Microcomputador Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddTB., Armazenamento Ssd: Até 2 Tb, Monitor: Sem MonitorPOL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36MESES, Gabinete: Torre, Outros Recursos: Conforme Edital

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2948
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Unitário (R\$): 7.892,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50
Quantidade Mínima Cotada: 2948
Critério de Valor: Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 5896

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (30), BRASÍLIA/DF (50), Cuiabá/MT (50), Curitiba/PR (70), Goiânia/GO (20), João Pessoa/PB (50), Manaus/AM (748), Porto Alegre/RS (200), Porto Velho/RO (30), Recife/PE (150), Rio de Janeiro/RJ (857), Salvador/BA (50), São Luís/MA (30), São Paulo/SP (500), Teresina/PI (30), Vitória/ES (83)

3 - Monitor computador

Descrição Detalhada: Monitor Computador Tamanho Tela: 23 A 30POL, Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: Full Hd, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: 36MESES

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 23487
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Unitário (R\$): 932,50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50
Quantidade Mínima Cotada: 23487
Critério de Valor: Valor Estimado
Quantidade Máxima para Adesões: 46974

Local de Entrega (Quantidade): Aracaju/SE (250), Belém/PA (1600), BRASÍLIA/DF (928), Cuiabá/MT (1200), Curitiba/PR (4910), Goiânia/GO (1100), João Pessoa/PB (990), Maceió/AL (200), Manaus/AM (751), Natal/RN (596), Porto Velho/RO (1000), Recife/PE (2000), Rio de Janeiro/RJ (5682), Salvador/BA (1000), São Luís/MA (400), São Paulo/SP (515), Teresina/PI (120), Vitória/ES (245)

4 - Monitor computador

Descrição Detalhada: Monitor Computador Tamanho Tela: 23 A 30POL, Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: Full Hd, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: 36MESES

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1836

Quantidade Mínima Cotada: 1836

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.949,33

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 3672

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Aracaju/SE (50), Belém/PA (100), Cuiabá/MT (50), Curitiba/PR (50), João Pessoa/PB (100), Maceió/AL (800), Manaus/AM (249), Porto Velho/RO (60), Recife/PE (300), Salvador/BA (10), São Luís/MA (10), Teresina/PI (38), Vitória/ES (19)

5 - Monitor Imagem

Descrição Detalhada: Monitor Imagem Tamanho Tela: 75POL, Tipo Tela: Led, Tensão Operação: 100 A 240VCA, Resolução Imagem: 3840 X 2160DPI, Tipo Entrada: Hdmi, Usb, Audio Out, Rs232c, Rj45, Características Adicionais: Wifi, Bluetooth

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 52

Quantidade Mínima Cotada: 52

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 19.999,94

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 104

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Aracaju/SE (6), Belém/PA (8), BRASÍLIA/DF (3), Cuiabá/MT (6), Goiânia/GO (1), Maceió/AL (3), Manaus/AM (2), Natal/RN (3), Recife/PE (5), Rio de Janeiro/RJ (6), Salvador/BA (1), São Luís/MA (1), Teresina/PI (3), Vitória/ES (4)

6 - Servidor

Descrição Detalhada: Servidor Tipo: Rack, Processadores Físicos: 2, Núcleos Por Processador: Superior A 20, Memória Ram: 512GB, Interface Rede Lan: 3 A 4, Interface Rede San: 2, Armazenamento Sata: Sem Discos Sata, Armazenamento Sas: Sem Discos Sas, Armazenamento Ssd: Com Discos Ssd, Fonte Alimentação: Redundante (Swap/Hot Plug), Sistema Operacional: Open Source, Garantia On Site: Superior 48MESES

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 54

Quantidade Mínima Cotada: 54

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 82.743,63

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 108

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (24), Curitiba/PR (5), Maceió/AL (10), Manaus/AM (11), Teresina/PI (4)

Grupo: G1

7 - Disco Magnético

Descrição Detalhada: Disco Magnético Memória: 10TB., Velocidade Transferência: 6.0GB/S, Aplicação: Servidor Storage, Tamanho: 26.11 X 101.85 X 146.99MM, Modelo: Hd Nas, Velocidade Mínima Disco: 7200RPM, Características Adicionais: Raid, Interface: Sata Iii, Tipo: Interno

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 29

Quantidade Mínima Cotada: 29

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3.709,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 58

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (9), Curitiba/PR (20)

Grupo: G1

8 - Disco Magnético

Descrição Detalhada: Disco Magnético Memória: 10TB., Velocidade Transferência: 6.0GB/S, Aplicação: Servidor Storage, Tamanho: 26.11 X 101.85 X 146.99MM, Modelo: Hd Nas, Velocidade Mínima Disco: 7200RPM, Características Adicionais: Raid, Interface: Sata Iii, Tipo: Interno

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 38

Quantidade Mínima Cotada: 38

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4.641,44

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 76

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (6), Curitiba/PR (20), Maceió/AL (6), Teresina/PI (6)

Grupo: G1

9 - Memória ram

Descrição Detalhada: Memória Ram Referência: Cpac-Ram32gb-19000, Aplicação: Firewall, Capacidade Memória: 32GB

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 78

Quantidade Mínima Cotada: 78

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.834,57

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 156

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Cuiabá/MT (4), Curitiba/PR (30), Maceió/AL (40), Teresina/PI (4)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
6	Servidor	54	Unidade
7	Disco Magnético	29	Unidade
8	Disco Magnético	38	Unidade
9	Memória ram	78	Unidade



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

CONTRATO

SEI nº 0014239-25.2025.6.13.8000

Contrato nº 113/25 – TREMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS
GERAIS**, E **HP BRASIL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, situado na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Cassiana Lopes Viana, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso V, da Portaria nº 98/2025 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 16/06/2025, e, a **HP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, CNPJ nº 22.086.683/0003-46, filial com sede em Sorocaba/SP, na Av. Liberdade, 6315, Prédio 5, Bloco 1, Iporanga, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Ricardo Elias Kamel Ruiz, vêm ajustar o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o aquisição de microcomputadores completos tipo desktop mini, conforme especificações e quantitativos no Anexo deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Entregar o(s) produto(s) no(s) local(is) descrito(s) no Anexo, em até **70 (setenta) dias úteis** a contar do início da vigência do Contrato;
- II. Substituir os produtos que apresentarem defeito ou estiverem em desacordo com as especificações na entrega, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação formal da CONTRATANTE - O recolhimento do produto recusado e a

entrega do novo produto correrão à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

- III. Oferecer garantia do(s) produto(s) fornecido(s), observando-se o disposto na Cláusula Oitava;
- IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto deste Contrato;
- VI. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/e-mail, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- VII. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da CONTRATANTE.
- VIII. Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- IX. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus/suas servidores/servidoras ou outros, por ocasião do fornecimento ora contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso;
- X. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XI. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XII. Apresentar comprovação da origem do(s) produto(s) fornecidos e da quitação dos tributos de importação a ele(s) referentes, no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa **(somente nos casos de bens importados)**.

Parágrafo Primeiro: Na impossibilidade de entrega do objeto no prazo avençado no inciso I desta Cláusula, caberá à **CONTRATADA, antes do término desse prazo**, solicitar a sua prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Parágrafo Terceiro: Os equipamentos (Desktop e Monitor) não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), assegurando assim que os equipamentos ofertados não serão produzidos com utilização de substâncias perigosas no processo de fabricação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;
- II. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento ora contratado, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- III. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato;
- IV. Exercer a fiscalização do fornecimento, objeto desse Contrato, por servidores/servidoras especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.
- V. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de até 01 (um) mês, a contar da data de protocolo do requerimento, admitida a prorrogação, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme art. 123 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre tal fornecimento, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre o fornecimento contratado e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em **30 de dezembro de 2025** e encerra-se em **29 de dezembro de 2026**.

Parágrafo Único: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total do contrato é de **R\$261.328,80 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**.

Parágrafo Único: O valor unitário é de R\$6.533,22 (seis mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO

O preço constante neste instrumento poderá ser reajustado, desde que

expressamente solicitado pela CONTRATADA, observado sempre o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (08/08/2024) ou da última majoração de preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, utilizando-se a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.

Parágrafo Primeiro: Observado o disposto no parágrafo quarto da Cláusula Nona da ARP, Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA, ressalvada a possibilidade de concessão de efeitos retroativos, desde que demonstrado inequivocamente que o motivo que deu ensejo à ruptura do equilíbrio econômico-financeiro contratual teve origem em data pretérita, nos termos do art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA deverão ser respondidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02(dois) meses, contados da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos serão recebidos:

- I. Provisoriamente, mediante recibo no ato da entrega, de acordo com o disposto no art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21;
- II. Definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o “recebimento provisório”, conforme preceitua o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Os produtos serão analisados em sua adequação e qualidade, sendo que as unidades que não satisfizerem ao padrão exigido na contratação ou que não forem aprovadas pela CONTRATANTE não serão aceitas, devendo ser substituídas no prazo descrito o inciso II da Cláusula Segunda deste contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O período de garantia técnica *on-site* deve ser de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses para os equipamentos**, incluindo todos os seus componentes e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Primeiro: A garantia técnica *on-site* deverá ser realizada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a

possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá disponibilizar, via fabricante ou por si própria, "Central de Atendimento" para abertura de chamado, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local, sendo aceito a abertura pela internet.

Parágrafo Terceiro: O atendimento será do tipo "on-site" mediante manutenção corretiva nas dependências da **Seção de Manutenção de Equipamentos - SEMAE em Belo Horizonte/MG**, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

Parágrafo Quarto: O atendimento no local deverá ocorrer, no máximo, em **2 (dois) dias úteis** e o prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva colocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, **30 (trinta) dias úteis**, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

Parágrafo Quinto: O fabricante deverá possuir site na Internet para downloads de drivers e manuais do produto cotado. Deverá(ão) ser apresentada(s) página(s) impressa(s), correspondente(s) ao modelo ofertado, onde estarão disponíveis as informações dos drivers e manuais para download.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o recebimento definitivo do(s) produto(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

Parágrafo Primeiro: Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa, conforme art. [art. 143 da Lei nº 14.133/21](#), para efeito de liquidação e pagamento daquela parcela no prazo previsto no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Será observada, para efeito de pagamento, em qualquer caso, a ordem cronológica estabelecida no art. 141, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, podendo ser alterada, excepcionalmente, mediante justificativa, no caso do parágrafo primeiro, incisos I ao V, do art. 141 da mencionada Lei.

Parágrafo Terceiro: O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa nº 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Nono: Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, a CONTRATADA estabelecida no Estado de Minas Gerais deverá observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica à CONTRATANTE, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo Dez: Caso a CONTRATADA seja estabelecida em outra Unidade da Federação, deverá observar que a CONTRATANTE não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo Onze: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DEZ - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: As PARTES ficaram obrigadas a comunicar, uma a outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA ONZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

4490.52.41 – Equipamentos de TIC - Computadores

Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031

LOA: 15.121/2025

Unidade Orçamentária: 14.113

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 90.086/2024, homologado pela Diretoria-Geral do TRE/MG, nos autos do Processo nº 0021139-92.2023.6.13.8000, e na Ata de Registro de Preços nº 74/2024, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A entrega em desacordo com este instrumento ou a entrega parcial do objeto da contratação, sem justificativa válida, acarretará multa compensatória de 15% sobre o valor inadimplido.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na entrega ou na substituição do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor inadimplido, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, poderá haver a extinção do contrato, configurando sua inexecução total (não entrega), e acarretará multa de 20% sobre o valor do inadimplemento sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: A não entrega do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quinto: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Sexto: O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

Parágrafo Sétimo: Tendo sido solicitada pela CONTRATADA qualquer alteração na entrega ou execução e deferido o pedido, não serão computados, para cálculo do atraso, os dias decorridos, desde a data do protocolo do pedido até o recebimento da comunicação do deferimento. Indeferido o pedido, o referido tempo também será computado para efeito do cálculo da multa.

Parágrafo Oitavo: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Nono: Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13](#)

Parágrafo Dez: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto à CONTRATANTE, conforme art. 156, §8º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Onze: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Doze: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Treze: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quatorze: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Quinze: A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a extinção do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CLÁUSULA QUINZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurará à CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à extinção do Contrato, numa das formas previstas no art. 138 e com as consequências do art. 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- II. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, que inseriu o Título

VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- III. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE;
- IV. O modelo de Gestão deste contrato encontra-se no Termo de Referência, parte integrante deste contrato;
- V. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133/21](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos;
- VI. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- VII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para o fornecimento objeto deste Contrato;
- VIII. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento de forma eletrônica.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Cassiana Lopes Viana

Diretora-Geral

RICARDO ELIAS

KAMEL

RUIZ:14807578880

Digitally signed by RICARDO ELIAS
KAMEL RUIZ:14807578880
Date: 2025.12.29 15:33:15 -03'00'

HP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

Ricardo Elias Kamel Ruiz

Diretor Presidente

ANEXO

1. DO(S) QUANTITATIVO(S) E LOCAL(IS) DE ENTREGA

Especificações	Quantitativo	Local de entrega
----------------	--------------	------------------

Microcomputadores completos tipo desktop mini	40	Centro de Apoio do TRE/MG, Seção de Controle de Material Permanente - SEMPE , Rua Flor de Trigo, 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte, CEP 30.865-330
---	----	---

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1. Processador:

- 2.1.1. Possuir processador com no mínimo 16 (dezesseis) núcleos físicos e 24 (vinte e quatro) threads;
- 2.1.2. Possuir cache total de no mínimo 30 (trinta) MB;
- 2.1.3. Possuir clock ou Frequência base do Efficient-core de no mínimo de 0,9 GHz ou superior, sem a utilização de recurso overclock;
- 2.1.4. Deve possuir recurso de overclock automático de no mínimo 4,9 GHz;
- 2.1.5. Possuir suporte a execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64 bits;
- 2.1.6. Possuir suporte a instruções AES;
- 2.1.7. Possuir suporte à tecnologia de virtualização;
- 2.1.8. Índice de desempenho de 26.300 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- 2.1.9. O processador ofertado deve pertencer no mínimo à 13ª geração da linha ofertada disponibilizada pelo fabricante do processador para comercialização no Brasil para equipamentos de uso corporativo, com data de lançamento após 01 de janeiro de 2023;

2.2. Placa Mãe:

- 2.2.1. Deve possuir total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Controladora de Vídeo e Unidade de Armazenamento presentes no Edital;
- 2.2.2. Deve possuir placa mãe projetada pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o equipamento, não sendo aceita a utilização de placas em regime de OEM e/ou de livre comercialização no mercado;
- 2.2.3. Deve suportar processadores de 16 núcleos;
- 2.2.4. Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão 2.0 ou superior, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, sendo aceito BitLocker do Sistema Operacional Windows 11 Pro ou através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM. Não sendo aceito TPM implementado através de firmware;
- 2.2.5. Implementar mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos;
- 2.2.6. Com suporte a gerenciamento a nível de hardware para gerenciamento de teclado, mouse e monitor (KVM out-of-band) para acesso as telas de post, de BIOS e durante a inicialização do sistema operacional de forma persistente, independente do status do sistema operacional;
- 2.2.7. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador;

2.3. BIOS:

- 2.3.1. Desenvolvida pelo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado, não sendo solução em regime de OEM ou customização;
- 2.3.2. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;
- 2.3.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Unidade de Armazenamento;
- 2.3.4. BIOS com idioma em português ou inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org>), comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;
- 2.3.5. Atualizável com opção de recuperação de falha;
- 2.3.6. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
- 2.3.7. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;
- 2.3.8. Com possibilidade de habilitar e desabilitar portas USB. Possuindo a opção de restringir a utilização das portas USB apenas para teclado e mouse, não permitindo a conexão de outros dispositivos a essas portas USB;
- 2.3.9. Deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS e visível no menu de inicialização (SETUP) em campo não editável pelo usuário;
- 2.3.10. Deverá possuir função de registro de número de patrimônio no BIOS (ASSET TAG) com extensão mínima de oito dígitos. A inserção do número do patrimônio deve ser recurso padrão do BIOS, não sendo aceito nenhum dispositivo externo (Ex.: pendrive, cd de boot, etc) ou interno com executável para fazer tal procedimento. Será aceita a inserção através de linha código DOS (CMD);
- 2.3.11. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas da unidade de armazenamento S.M.A.R.T. habilitada;
- 2.3.12. A BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico acessível através do BIOS para execução com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em garantia;
- 2.3.13. BIOS com suporte a gerenciamento a nível de hardware para gerenciamento de teclado, mouse e monitor (KVM out-ofband) para acesso as telas de post, de BIOS e durante a inicialização do sistema operacional de forma persistente, independente do status do sistema operacional;

2.4. Memória RAM:

- 2.4.1. Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória e suporte a expansão de memória de no mínimo 64GB, com suporte à memória DDR5 4800Mhz ou superior e com suporte a Dual Channel;
- 2.4.2. Possuir no mínimo **32 (trinta e dois) GB de memória padrão DDR5 4800MHz** ou superior, distribuído em **02 (dois) módulos de 16 (dezesesseis) GB**;

2.5. Controladora de unidade de armazenamento:

- Deverá possuir 02 (dois) slots M.2 PCIe x4 com suporte a unidade de armazenamento SDD padrão NVMe;

2.6. Dispositivo de armazenamento interno:

- 2.6.1. Possuir 01 (uma) unidade de armazenamento interno, do tipo SSD (Solid-state drive), padrão NVMe ou superior, de no mínimo **1TB** de capacidade de armazenamento;

2.6.2. Com capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 2000 MB/s;

2.6.3. Suportar capacidade de escrita sequencial de no mínimo 900 MB/s;

2.6.4. Com suporte à tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

2.7. Controladora Gráfica:

2.7.1. Memória alocada dinamicamente de no mínimo 2 GB, podendo ser compartilhada;

2.7.2. Suportar, no mínimo, DirectX 12 e OpenGL 4.5;

2.7.3. Aceitar resolução digital mínima de 4096x2160;

2.7.4. Suporte à conexão de múltiplos monitores;

2.7.5. Possuir no mínimo 03 (três) saídas de vídeo, sendo no mínimo 01 (uma) no padrão HDMI, 01 (uma) no padrão DisplayPort e 01 (uma) no padrão VGA, podendo ser disponibilizada através de adaptador;

2.8. Monitor

2.8.1. Monitor com iluminação LED, com tecnologia IPS, área visível de no mínimo **21,5 polegadas** e formato Widescreen (relação de 16:9);

2.8.2. Deverá suportar resolução de no mínimo 1920 x 1080 a 60Hz;

2.8.3. Deverá possuir brilho (normal) de no mínimo 250 nits (cd/ m²);

2.8.4. Deverá possuir relação de contraste típico de no mínimo 1000:1;

2.8.5. Deverá possuir Dot Pixel de no máximo 0,280 mm;

2.8.6. Deverá possuir a ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178 graus;

2.8.7. Deverá possuir suporta a 16 milhões de cores;

2.8.8. Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178°;

2.8.9. Deverá possuir no mínimo 03 (três) conexão de vídeo, sendo 01 (uma) porta no padrão analógico (VGA) e 02 (duas) portas no padrão digital, com no mínimo uma porta digital no padrão DisplayPort;

2.8.10. Deverá acompanhar cabo de vídeo HDMI e cabo de vídeo DisplayPort com comprimento mínimo de 1,8m;

2.8.11. Deverá possuir tela com tecnologia anti-reflexiva, não sendo aceito adaptações para o atendimento da exigência;

2.8.12. Deverá possuir ajuste de altura, rotação (horizontal/vertical) e inclinação mesmo com o microcomputador fixado;

2.8.13. O monitor deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB 3.0, facilitando assim o acesso por parte dos usuários. Deverão ser fornecidos os cabos necessários para interconexão do monitor com o gabinete para o adequado funcionamento das interfaces USB. As portas devem ser do projeto original do monitor, não sendo aceita nenhum tipo de adaptação ou uso de "hub" externos.

2.8.14. Acompanhado do cabo USB do tipo A para o tipo B 3.0, com comprimento de no mínimo 1,8m;

2.8.15. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz;

2.8.16. Possuir cabo de alimentação para a fonte de acordo com a norma NBR 14136 para plugues e tomadas;

2.8.17. Para fins de atendimento da garantia do conjunto "computador + monitor", o monitor deverá ser do mesmo fabricante do desktop ou produzido em regime

CM/ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida e, posteriormente delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador;

2.8.18. Acompanhando as cores primárias do gabinete;

2.8.19. Possuir certificação TCO Certified Displays 7 ou superior, podendo ser comprovado através de certificado ou de documentação do monitor que conste a informação da versão, o monitor também deve constar na pesquisa disponível no site <https://tcocertified.com/product-finder/>;

2.8.20. Deverá ser comprovado a adequação à norma ISO 9241-307, referente a quantidade aceitável de pixels com defeitos. Sendo aceito declaração do fabricante do monitor para a comprovação de atendimento a norma.

2.9. Suporte

2.9.1. Possuir suporte para fixação do gabinete do desktop à parte traseira ou base do monitor ofertado, não podendo interferir no ajuste de altura, inclinação e rotação do monitor;

2.9.2. Possuir furação VESA para fixação do gabinete do desktop no suporte;

2.9.3. Possui todos os acessórios e parafusos necessários para a sua utilização e fixação do gabinete do desktop no monitor ofertado;

2.10. Controladora de Rede Ethernet:

2.10.1. Possuir controladora de rede Ethernet com conector do tipo RJ-45.

2.10.2. O conector RJ-45 deve possuir LEDs de status de atividade para auxiliar no diagnóstico da conexão cabeada;

2.10.3. Integrada a placa mãe;

2.10.4. Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;

2.10.5. Possuir suporte à tecnologia WOL (Wake-up On LAN);

2.10.6. Possuir suporte à tecnologia PXE 2.1 ou superior, para realizar instalação remota através da rede;

2.10.7. Possuir suporte a VLAN;

2.10.8. Barramento de sistema para comunicação tipo PCI-Express;

2.10.9. Possui suporte a gerenciamento a nível de hardware para gerenciamento de teclado, mouse e monitor (KVM out-ofband) para acesso as telas de post, de BIOS e durante a inicialização do sistema operacional de forma persistente, independente do status do sistema operacional;

2.11. Interface de som:

2.11.1. Interface de som "on-board", padrão Plug-and-Play;

2.11.2. Compatível com o padrão "High Definition Audio";

2.11.3. Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante que deverá estar integrado ao gabinete, não será aceito qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência, com potência mínima de 1,5W. Caso o auto-falante interno possua potência inferior a 1,5W será aceito caixa de som USB externa no mesmo fabricante do equipamento e coberta pela garantia exigida neste contrato;

2.11.4. Possuir no mínimo de 01 (uma) conexão de áudio na parte frontal, do tipo combo, permitindo a conexão de headset (microfone e fone de ouvido) no mesmo conector (headset);

2.12. Slots PCI e Portas de comunicação:

2.12.1. Possuir no mínimo 03 (três) slots do tipo M.2 PCI-Express. Sendo 2 (dois) slot para unidade de armazenamento do tipo PCIe x4;

2.12.2. Possuir no mínimo 5 (cinco) portas totais, sendo no mínimo **2 (duas) portas USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps)** do tipo A traseiras. Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2 frontais, sendo no mínimo 01 (uma) do **tipo C Gen 2 (20 Gbps)** e 1 (uma) do tipo A Gen 2 (10 Gbps);

2.12.3. Não será permitido uso de "hub" USB para atender as exigências solicitadas;

2.12.4. Possuir conector RJ 45 com LEDs de status da rede;

2.13. Teclado:

2.13.1. Teclado com no mínimo 107 teclas, padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua portuguesa;

2.13.2. O tipo de conexão deverá ser USB;

2.13.3. Teclado do mesmo fabricante do desktop, com a logomarca do fabricante do microcomputador impressa e mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete, visando assim a padronização do parque tecnológico;

2.13.4. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

2.14. Mouse:

2.14.1. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse USB por equipamento;

2.14.2. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

2.14.3. Resolução de no mínimo 1000 dpi;

2.14.4. Mouse do mesmo fabricante do desktop, com a logomarca do fabricante do microcomputador impressa e mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete, visando assim a padronização do parque tecnológico;

2.15. Fonte de Alimentação:

2.15.1. Fonte de alimentação externa para corrente alternada com tensões de entrada de 110 a 220 VCA (+/- 10%), 50-60hz, com ajuste automático e com potência nominal capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, unidades de armazenamento, memórias e demais periféricos);

2.15.2. Com 87% de eficiência energética ou superior quando a fonte é utilizada a 50% da sua potência máxima;

2.15.3. Possuir cabo de alimentação para a fonte de acordo com a norma NBR 14136 para plugues e tomadas;

2.16. Gabinete:

2.16.1. Padrão Desktop Mini/Micro/Tiny ou nomenclatura equivalente, exclusivo para o modelo ofertado e que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador com volume máximo de 1.200 cm³ e dimensões físicas de largura, profundidade, e altura de, no máximo, 190mm x 190mm x 38mm;

2.16.2. Deve permitir a abertura do equipamento e remoção dos componentes internos (unidade de armazenamento HDD e memória) sem a utilização de ferramentas (tool less) para manutenção externa dos componentes, exceto para unidades de

armazenamento/wireless do tipo M.2, onde as unidades deverão estar parafusadas ao equipamento. O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito quaisquer adaptações sobre o gabinete original, sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados ou similares apenas para a abertura da tampa do gabinete;

2.16.3. Produzido nas cores preta ou cinza ou combinação dessas;

2.16.4. Possuir botão liga/desliga;

2.16.5. Possuir indicadores liga/desliga e de acesso a unidade de armazenamento principal na parte frontal do equipamento;

2.16.6. Deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento;

2.16.7. Sistema de ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento de forma a permitir o uso de suportes para fixação do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar;

2.16.8. O gabinete deverá possuir conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça e de trava t (kesington) para inserção da trava de segurança sem adaptações. Quando instalado o cabo de segurança, deverá proibir o acesso ao interior do gabinete;

2.16.9. Deve possuir tratamento anticorrosivo;

2.16.10. Deve possuir furação padrão VESA;

2.16.11. O gabinete não deve apresentar qualquer tipo de adaptação, após fabricado, para o atendimento as exigências desta contratação;

2.17. Softwares:

2.17.1. O equipamento deverá ser entregue com sistema operacional Windows 11 Pro 64 Bits, pré-instalado e licenciado ou versão superior. O idioma do sistema operacional deverá ser português – Brasil.

2.17.2. O equipamento proposto deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 na categoria x64. A comprovação deverá ser realizada através de documento emitido pela Microsoft extraído do site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;

2.17.3. Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, através de mídias do sistema operacional e drivers disponibilizadas diretamente do site do fabricante ou através de software que realize o procedimento de download de forma automatizada;

2.17.4. Deverá ser fornecido ferramenta acessível pela BIOS do equipamento que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados na unidade de armazenamento (SSD ou HDD), permitindo o descarte seguro de seus equipamentos ou solução de retenção da unidade de armazenamento fornecida. A ferramenta disponibilizada deve estar em conformidade com alguma das normas internacionais de sanitização de unidades de armazenamento. Em conformidade com a normativa NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

2.17.5. Deverá possuir ferramenta UEFI de diagnóstico de componentes internos de hardware, possuindo no mínimo o diagnóstico de processador, memória e unidade de armazenamento. A ferramenta deve estar disponível antes da inicialização do sistema operacional e também disponível mesmo com a unidade de armazenamento danificada. A solução deve fazer parte do equipamento, não sendo aceita soluções externas como por exemplo mídias USB externa, mídias de DVD ou CD;

2.17.6. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante. Devendo ser

capaz de monitorar, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. Permitindo verificar o status da garantia pelo software;

2.18. Gerenciamento a Nível de hardware:

2.18.1. Com suporte a gerenciamento a nível de hardware para gerenciamento de teclado, mouse e monitor (KVM out-ofband) para acesso as telas de post, de BIOS e durante a inicialização do sistema operacional de forma persistente, independente do status do sistema operacional;

2.18.2. Permite ligar e desligar o equipamento remotamente em horários programados;

2.18.3. Ao ser iniciado uma sessão remota ao equipamento através de KVM, deve ser gerado um alerta visual identificando que o equipamento está sendo monitorado remotamente;

2.18.4. As conexões de acesso remoto devem ser criptografadas.

2.18.5. Deverá suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações de configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante, mesmo que por motivo de falha;

2.18.6. Deverá permitir ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;

2.18.7. O equipamento deverá possuir capacidade de ser gerenciado mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectado na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento podem ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;

2.18.8. Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, durante o acesso remoto o usuário do equipamento deverá permitir o acesso remoto e receber aviso que seu equipamento está sendo acessado remotamente;

2.18.9. Deverá permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação.

3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

a) Todos os equipamentos (Desktop, teclado, mouse e monitor) ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;

b) Deverá ter sido apresentada declaração do fabricante ou distribuidor informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias;

c) O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de drivers e softwares opcionais que porventura acompanhem os mesmos, essas devem ser disponibilizadas em suas versões mais recentes no intuito de que os equipamentos estejam sempre atualizados com as versões mais recentes de softwares e drivers;

d) Verificação de Garantia através do número de série no website do fabricante;

e) A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, unidade de armazenamento, processador, etc., sem perda da garantia dos componentes originais, desde que não cause mal-uso.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANA LOPES VIANA, Diretor(a) Geral**, em 23/12/2025, às 17:34, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 5696085852317261839



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA, Testemunha**, em 23/12/2025, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAVÍNIA SIMÕES CARNEIRO AUGUSTO, Testemunha**, em 23/12/2025, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7029521** e o código CRC **33E12B66**.

0014239-25.2025.6.13.8000

7029521v3

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Microcomputador

Descrição Detalhada: Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Ultracompacto

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não		
Quantidade Total:	1490	Quantidade Mínima Cotada:	1490
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	10.063,44		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		
Local de Entrega (Quantidade):	Belo Horizonte/MG (1200), BRASÍLIA/DF (40), Porto Velho/RO (250)		



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/07/2026 15:32:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINICIUS GUJANSKI MARCELINO (CONSULTOR INDIVIDUAL - UGP - MODERNIZA ES - UGP - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-D4DQS7>